DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO COMPRA – TERMO ADITIVO Nº. 016/2026, DE 02.02.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, DE 06.02.2025

Pregão Eletrônico nº. 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – DETENTORA: BRESSAN & ARTUSO LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, CNPJ Nº. 18.295.532/0001-69, Processo Administrativo nº. 5368/2024, - VALOR: R$ 5.825,40, Nota de Empenho nº. 1995, de 10.09.2026, Processo Administrativo Digital nº. 4416/2026 e VALOR: R$ 7.002,00, Nota de Empenho nº. 1994, de 10.09.2026, Processo Administrativo Digital nº. 7.002,00 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de setembro de 2026 – José Ferreira - Ordenador da Despesa.

EXTRATO COMPRA – TERMO ADITIVO Nº. 017/2026, DE 02.02.2026

Pregão Eletrônico nº. 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025, DE 06.02.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026 - CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA ME, CNPJ Nº. 01.106.125/0001-63, Processo Administrativo nº. 5368/2024 - VALOR: R$ 8.725,00, Nota de Empenho nº. 1996, de 10.09.2026, Processo Administrativo Digital nº. 4417/2026 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de setembro de 2026 – José Ferreira - Ordenador da Despesa.

.....

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SAAE Nº 05, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE AÇÃO CONSOLIDADO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO ANGELO ROSSI, Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIO DAS PEDRAS**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 0410.0000130/2020, em trâmite perante o Ministério Público do Estado de São Paulo – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA PCJ, Núcleo Piracicaba;

CONSIDERANDO o Cumprimento de Sentença nº 0000204-29.2024.8.26.0511, relacionado às obrigações referentes ao sistema público de abastecimento de água do Município de Rio das Pedras;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e Plano de Ação Consolidado, elaborado pelo Município de Rio das Pedras em conjunto com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, destinado à organização, priorização, execução, monitoramento e comprovação das medidas sanitárias, estruturais, operacionais, ambientais e administrativas relacionadas ao sistema público de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que o Anexo I do referido Plano contém ações individualizadas, com metas, indicadores, prazos, formas de comprovação, responsáveis e situação de cada providência;

CONSIDERANDO especialmente a Ação nº 57 do Anexo I, que determina a designação formal dos responsáveis pelas ações, de modo a assegurar que nenhuma providência permaneça sem responsável definido;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento permanente dos prazos judiciais, sanitários, ambientais, regulatórios e administrativos, bem como a adequada produção e organização da documentação comprobatória;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio das Pedras, a Coordenação de Execução e Acompanhamento do Plano de Trabalho e Plano de Ação Consolidado, responsável pela organização, coordenação, monitoramento e comprovação das providências previstas no referido instrumento.

Art. 2º Fica designado o servidor ESTEVAN TOZIN, ocupante do cargo/função de **Advogado**, como Coordenador Responsável pela Execução e Acompanhamento do Plano de Trabalho e Plano de Ação Consolidado.
Parágrafo único. O Coordenador responderá diretamente perante a Superintendência do SAAE pelo acompanhamento sistemático das ações, sem prejuízo das atribuições técnicas, administrativas e funcionais dos demais servidores e setores envolvidos.

Art. 3º Compete ao Coordenador do Plano:
I – acompanhar permanentemente as 62 ações constantes do Anexo I;
II – manter atualizada a Matriz Oficial Consolidada das Pendências, prevista na Ação nº 56;
III – controlar os prazos estabelecidos a partir dos marcos D0 e DJ, observando-se sempre o prazo judicial, legal ou administrativo mais restritivo;
IV – identificar as ações com prazo próximo do vencimento, vencido ou dependentes de providência urgente;
V – solicitar aos setores e servidores responsáveis a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das respectivas ações;
VI – reunir e organizar laudos, relatórios técnicos, registros fotográficos, notas fiscais, certificados, ARTs, protocolos, extratos de sistemas e demais documentos comprobatórios;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

VII – promover a realização das reuniões quinzenais de acompanhamento, nos termos da Ação nº 58;

VIII – providenciar a lavratura e arquivamento das atas das reuniões quinzenais;

IX – acompanhar a elaboração do Relatório Mensal Interno de Execução do Plano, previsto na Ação nº 59;

X – acompanhar a elaboração e organização das informações necessárias ao Relatório Trimestral de Cumprimento Judicial;

XI – controlar os protocolos e pedidos de baixa das não conformidades perante a ARES-PCJ, CETESB, SP Águas, Vigilância Sanitária, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos competentes;

XII – informar imediatamente à Superintendência eventual situação que possa comprometer o cumprimento de prazo ou obrigação;

XIII – apresentar proposta fundamentada de reprogramação quando identificada impossibilidade material, técnica, administrativa ou financeira de cumprimento de prazo administrativo, ressalvados os prazos judiciais;

XIV – assegurar que todas as providências possuam responsável individualmente identificado;

XV – manter arquivo físico e/ou eletrônico organizado de toda a documentação relacionada ao Plano.

Art. 4ºA execução material das ações será realizada pelos setores e servidores do SAAE, de acordo com a natureza de cada providência e com a indicação constante do Anexo I do Plano de Trabalho e da Matriz Oficial Consolidada das Pendências.

§ 1º Para fins de execução, ficam definidos os seguintes eixos internos de responsabilidade:

I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DA ÁGUA:

Responsável: **Rogers Rodrigues,** Registro profissional: **CRQ n.° 04263365,** compreendendo, especialmente, as ações relacionadas à potabilidade, plano de amostragem, SISAGUA, SIVISA, análises laboratoriais, controle dos parâmetros, reservatórios e demais obrigações sujeitas à responsabilidade técnica.

II – LABORATÓRIOS E MONITORAMENTO:

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Responsável: **Rogers Rodrigues,** compreendendo as ações relacionadas à calibração, manutenção preventiva, climatização, biossegurança, boas práticas laboratoriais, controle de qualidade e documentação técnica.

III – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Responsável: **Reinaldo dos Santos Bolzan, c**ompreendendo as ações relacionadas às ETAs, UTAs, reservatórios, bombas, motores, instalações elétricas, estruturas físicas, acessos, cercamentos, vazamentos, equipamentos e demais intervenções operacionais.

IV – CAPTAÇÕES E OUTORGAS:

Responsável: **Rogers Rodrigues, c**ompreendendo as ações relacionadas às captações superficiais e subterrâneas, outorgas, poços, medição, proteção sanitária e respectivos procedimentos perante a SP Águas.

V – GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS:

Responsável: **Rogers Rodrigues,** compreendendo as providências relacionadas ao lodo, água de retrolavagem, produtos químicos, SIGOR/MTR, destinação de resíduos e interlocução técnica com a CETESB.

VI – ADMINISTRAÇÃO, CONTRATAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO:

Responsável: **Estevan Tozin, c**ompreendendo procedimentos administrativos, contratações, orçamentos, aquisição de materiais, controle documental e demais providências administrativas necessárias à execução do Plano.

§ 2º A definição dos eixos internos não impede que determinada ação seja executada conjuntamente por dois ou mais setores.

§ 3º Quando houver atuação conjunta, deverá ser identificado na Matriz Oficial o setor ou agente responsável pela coordenação específica da ação.

Art. 5ºOs servidores e responsáveis indicados deverão:

I – observar rigorosamente os prazos constantes do Plano;

II – executar as providências que lhes forem atribuídas;

III – manter o Coordenador informado sobre o estágio de execução;

IV – produzir a documentação comprobatória necessária;

V – comunicar imediatamente eventual obstáculo à execução;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

VI – comparecer às reuniões quinzenais quando convocados;
VII – apresentar, quando solicitado, relatório sucinto da evolução das providências sob sua responsabilidade.

Art. 6ºPara fins de acompanhamento e atualização da Matriz Oficial Consolidada, cada ação deverá ser classificada em uma das seguintes situações:
I – NÃO INICIADA;
II – EM EXECUÇÃO;
III – EXECUTADA – AGUARDANDO COMPROVAÇÃO;
IV – EXECUTADA – AGUARDANDO BAIXA DO ÓRGÃO;
V – CONCLUÍDA;
VI – REPROGRAMADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA.

Art. 7ºA Matriz Oficial Consolidada das Pendências deverá conter, no mínimo:
I – número da ação;
II – prioridade;
III – ação/providência;
IV – meta;
V – indicador;
VI – prazo;
VII – responsável;
VIII – situação atual;
IX – próximo passo;
X – documento comprobatório;
XI – protocolo perante órgão externo, quando existente;
XII – data da conclusão;
XIII – situação da baixa da não conformidade, quando aplicável.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 8ºAs reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente, com participação do Coordenador do Plano e dos responsáveis pelas ações que estejam em execução, com prazo próximo do vencimento ou que demandem deliberação.
§ 1º De cada reunião será lavrada Ata de Reunião Quinzenal de Acompanhamento, contendo as providências analisadas, deliberações, responsáveis e prazos.
§ 2º As atas integrarão o expediente administrativo de acompanhamento do Plano.

Art. 9ºAs obrigações decorrentes do cumprimento judicial terão prioridade sobre os prazos administrativos internos, devendo ser imediatamente comunicada à Superintendência qualquer circunstância que possa comprometer seu cumprimento.
Parágrafo único. A reprogramação de prazo administrativo não implicará alteração de prazo judicial, cuja modificação dependerá de decisão do Juízo competente.

Art. 10.Concluída determinada providência, o responsável deverá encaminhar ao Coordenador a documentação comprobatória correspondente.
§ 1º Quando a medida estiver relacionada a não conformidade ou exigência de órgão externo, deverá ser providenciado o respectivo protocolo, requerendo-se, quando pertinente, a baixa formal da pendência.
§ 2º A ação somente será considerada definitivamente concluída após a comprovação documental e, quando exigível, o reconhecimento pelo órgão competente.

Art. 11.A Superintendência do SAAE poderá, a qualquer momento:
I – substituir responsáveis;
II – designar servidores adicionais;
III – constituir grupos técnicos específicos;
IV – redistribuir atribuições;
V – determinar providências complementares necessárias à execução do Plano.
Parágrafo único. Toda alteração deverá ser registrada na Matriz Oficial Consolidada e no respectivo expediente administrativo.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 12.As unidades e servidores do SAAE ficam obrigados a fornecer ao Coordenador, com prioridade, as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao cumprimento das ações e prazos previstos no Plano.

Art. 13.As ações que, por sua natureza, dependam de atuação, autorização, contratação ou providência do Município de Rio das Pedras, ou de outros órgãos públicos deverão ser imediatamente comunicadas e formalmente encaminhadas ao respectivo órgão competente, permanecendo o SAAE responsável pelo acompanhamento da tramitação no âmbito do Plano.

Art. 14.A presente Portaria constitui o ato formal de designação previsto na Ação nº 57 do Anexo I do Plano de Trabalho e Plano de Ação Consolidado.

Art. 15.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO ANGELO ROSSI
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE